PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS,** inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **SETEP CONSTRUÇÕES S. A.**, com sede na Rua Francisco Martinhago, n.º 258, Bairro Mina do Mato, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.665.141/0001-50, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, Sr. **ANTONIO RAFAEL ISIDORO NETTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº *.523.*** SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº ***.446.***-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **SÉTIMO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 02/2023, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n.º 138/2022 modalidade Tomada de Preços nº 14/2022, homologado na data de 26/01/2023 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC, através do Departamento de Engenharia solicitou a acréscimo de valor do Contrato Administrativo n.º 02/2023;

CONSIDERANDO que o item 7.1.1 da Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 02/2023, que contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO a ratificação do Departamento de Compras e Licitações quanto a possibilidade de se efetuar o acréscimo de valor a prorrogação, requerido por parte do Departamento de Engenharia, o acréscimo justifica-se na solicitação em anexo, referente a divergência do projeto em relação a realidade, consta a necessidade de acrescer a metragem referente ao objeto: PISO PODOTATIL DE CONCRETO ALERTA/DIRECIONAL *40 X 40 X 2,5*CM, SOBRE LASTRO DE CONCRETO ESPESSURA 3 CM E REJUNTE CIMENTO, EXCLUSO COLCHÃO;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse no acréscimo; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Tem por objeto o presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato Administrativo Nº 02/2023, originário do Processo de Licitação n.º 138/2022, modalidade Tomada de Preços nº 14/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 02/2023 de R$ 29.064,35 (vinte e nove mil e sessenta e quatro reais e trinta e cinco reais) correspondente a 5,03% do valor contratual.

2.2 - O valor total do contrato passa a ser de R$ 752.250,95 (setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo *§ 1º* art. 65, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *I - unilateralmente pela Administração:*
> *[...]*
> *b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*
> *[...]*
> *§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

CLÁUSULA QINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 02/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

6.2 – E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 10 de janeiro de 2025

CLEVSON RODRIGO FREITAS
MUNICÍPIO DE JABORÁ – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SETEP CONSTRUÇÕES S. A.
ANTONIO RAFAEL ISIDORO NETTO
CONTRATADA

CARLOS EDUARDO PRETTO
ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI
CPF: ***.642. ***-22

ERICA TEDESCO
CPF: 120. ***.179-**